



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

PROTOCOLO N° 1403/2018
Data 01/02/2018
Hora 18:11 /Hs
20:00
Câmara Municipal

DL. PACHO

Aprovado 51 emendas por uma
membrado na sessão de 18/02/2018

Presidente: [assinatura]

1º Secretário: [assinatura]

2º Secretário: [assinatura]

[assinatura] presentes

[assinatura] a favor

[assinatura] contra

Projeto de Lei Complementar n° 001 /2018
De 31 de janeiro de 2018.

Dispõe sobre alteração na Lei Municipal 840/2008, de 05 de maio de 2008 - Lei do Parcelamento do Solo Urbano do Município de Canarana - MT, e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica alterado o Inciso II do Artigo 9.º da Seção I, da Lei do Parcelamento de Solo que passará a ter a seguinte redação:

II - O comprimento máximo da quadra para todos os loteamentos será igual a 150,00 (cento e cinquenta) metros e a largura máxima igual a 100,00 (cem) metros, salvo nos loteamentos destinados ao uso industrial, misto (residencial e comercial) e agropecuário onde o comprimento máximo da quadra será de 350,00 (trezentos e cinquenta) metros e largura máxima de 200,00 (duzentos) metros.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 31 de janeiro de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Mensagem ao Projeto de Lei Complementar n.º 001 2018
De 31 de janeiro de 2018

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Estamos encaminhando para apreciação e votação Projeto de Lei que dispõe sobre alteração na Lei Municipal 840/2008, de 05 de maio de 2008 - Lei do Parcelamento do Solo Urbano do Município de Canarana - MT.

O Presente Projeto de Lei tem como objetivo alterar dispositivo na Lei acima referenciada e realizar adequação necessária ao quadro atual do Município.

Tais alterações são consideradas essenciais, e de acordo com o artigo 182 da Constituição Federal, é atribuída ao Município a competência para definir sua política de desenvolvimento urbano com vistas ao pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem estar de seus habitantes. Além do mais, a alteração visa organizar a Lei de Parcelamento de Solo do município, com o objetivo de atrair novos investidores em projetos de loteamentos mistos (residencial e comercial) flexibilizando as limitações mínimas, ampliando-as e dando condições para que projetos mais modernos e inovadores sejam viabilizados sem perder a segurança e sem descaracterizar o projeto inicial da cidade, atraindo assim novos investimentos e proporcionando o desenvolvimento econômico e social, além de gerar maior qualidade de vida ao município de Canarana.

Certos de contarmos com o apoio dos senhores vereadores renovamos protestos de estima consideração.

Atenciosamente,


Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Canarana - MT

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PRESIDENTE: Robson Wainer dos Santos Barbosa

RELATOR: Gilmar Miranda de Almeida

MEMBRO: Laudemiro Alves Vieira

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 001/2018

Parecer (com base no Regimento Interno: Arts. 65 e 66).

1. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA:

Dispõe sobre alteração na Lei Municipal 840/2008, de 05 de maio de 2008 – Lei do Parcelamento do Solo Urbano do Município de Canarana/MT, e dá outras Providências.

2. CONCLUSÃO DO RELATOR:

O projeto de lei está de acordo com a constituição portanto, seu favorável.

3. DECISÃO DA COMISSÃO:

a) Votam pelas conclusões do relator os Vereadores:

Robson Wainer dos Santos Barbosa e Laudemiro Alves Vieira.

b) Votam contra as conclusões do relator os Vereadores:

c) O Parecer da Comissão é: *Favorável*
(favorável/Contrário)

Sala de Sessões, 08 de fevereiro de 2018.

Robson Wainer dos Santos Barbosa
Presidente

Gilmar Miranda de Almeida
Relator

Laudemiro Alves Vieira
Membro



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Canarana - MT

**COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES,
COMUNICAÇÕES E SERVIÇOS URBANOS.**

PRESIDENTE: Rafael Govari

RELATOR: Robson Wainer dos Santos Barbosa

MEMBRO: Pedro Teixeira de Macedo

Projeto de Lei Complementar nº 001/2018.

Parecer (com base no Regimento Interno: Arts. 65 e 66).

1. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA:

Dispõe sobre alteração na Lei Municipal 840/2008, de 05 de maio de 2008, de 05 de maio de 2008 – Lei do Parcelamento do Solo urbano do Município de Canarana/MT, e dá outras Providências.

2. CONCLUSÃO DO RELATOR:

Sou de parecer favorável que com certeza será o melhor para o município.

3. DECISÃO DA COMISSÃO:

a) Votam pelas conclusões do relator os Vereadores:

Rafael Govari

Pedro Teixeira de Macedo

b) Votam contra as conclusões do relator os Vereadores:

c) O Parecer da Comissão é: Favorável

(Favorável/Contrário)

Sala de Sessões, 08 de fevereiro de 2018

Rafael Govari
Presidente

Robson Wainer dos Santos Barbosa
Relator

Pedro Teixeira de Macedo
Membro